



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 PROCESSO Nº 1668/2025

#### EDITAL

#### EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

**OBJETO:** Seleção de propostas para registro de preços visando o fornecimento de material gráfico, conforme descrições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço

**MODO DE FORNECIMENTO:** Parcelado

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:** R\$ 27.678,00 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e oito reais).

**ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES ATÉ:** 02/10/2025

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Item 7 do edital

**LOCAL:** Plataforma BLL Compras - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, Ato da Mesa nº 17/2023 (disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santos/ato-da-mesa/2023/2/17/ato-da-mesa-n-17-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-2021-de-01-de-abril-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-ambito-da-camara-municipal-de-santos-e-da-outras-providencias>) e demais legislações correlatas.

**IMPORTANTE:** Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

| <b>RECEBIMENTO<br/>DAS PROPOSTAS</b>                      | <b>ABERTURA<br/>DAS PROPOSTAS</b> | <b>INÍCIO DA<br/>DISPUTA DE PREÇOS</b> |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------|
| 08h30 do dia 26/09/2025<br>até às 08h30 do dia 07/10/2025 | 09h do dia 07/10/2025             | 10h30 do dia 07/10/2025                |



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

### **ÍNDICE**

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DO CREDENCIAMENTO**
- 6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**
- 8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTAS**
- 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA**
- 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES EDITALÍCIAS**
- 17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 18. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 19. DISPOSIÇÕES FINAIS**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

### **ANEXOS AO EDITAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELOS DE MATERIAL GRÁFICO**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PESQUISA DE PREÇO**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO RESERVA**

**ANEXO VI - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

### PROCESSO Nº 1668/2025

#### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santos, por requisição da Divisão de Almocharifado e Patrimônio e, conforme autorização de sua Mesa Diretora, realizará a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para **registro de preços** visando o fornecimento de material gráfico, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do ato convocatório.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras”, por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet “[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)”. A utilização do referido sistema de pregão eletrônico está consubstanciada na Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa Nº 17/2023.

**1.3.** Por força dos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, Ato da Mesa 17/2023 e demais disposições e alterações, fica esta licitação destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

#### **2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção de propostas para registro de preços de fornecimento de material gráfico, conforme descrições constantes neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**2.2.** A licitação será realizada em lote único, formados por 06 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem.

#### **3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O valor total estimado pela Administração para 12 meses de contratação é de R\$ 27.678,00 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e oito reais), sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Por força do contido nos artigos 47 e 48, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão participar



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

deste Pregão Eletrônico **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que atendam às exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

### 4.2. Não poderão disputar esta licitação:

**4.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.2.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.2.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.2.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.2.6.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.2.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.2.9.** Empresas constituídas sob a forma de consórcio.

**4.3.** O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.4.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.6.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar ao sistema “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.

**5.1.1.** Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema “BLL Compras”, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico “[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)”, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema “BLL COMPRAS – Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.

**5.1.2.** Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelo telefone (41) 3097-4600, o uso do endereço [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

**5.2.** Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “BLL Compras”.

**5.2.1.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.3.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

**5.5.** O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**6.3.** O envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**6.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

- 6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.7. Os preços **unitários e total** serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 6.8. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 6.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.10. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da sessão pública, sendo considerado como o mês de referência de preços.
- 6.11. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.12. Os licitantes deverão encaminhar (anexar) por meio do sistema, a **proposta comercial** até a data e horário estabelecidos na folha de rosto deste instrumento convocatório.
- 6.13. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.
- 6.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema “BLL Compras” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.15. A proposta eletrônica **não poderá** conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão “**marca própria**” ou “**fabricação própria**”.
- 6.16. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.17. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.21. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.23. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.24.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

**6.25.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

### 7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

**7.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**7.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**7.2.1.** As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas **somente** pelo sistema “BLL Compras”, em campo próprio, respeitado o prazo previsto no item 7.1.

**7.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**7.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**7.4.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis.

**7.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.

**7.6.** As divulgações dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente no sistema “BLL Compras”.

**7.7.** Não serão conhecidos esclarecimentos e/ou impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos encaminhados

por e-mail ou outro meio que não especificado neste Edital.

**7.8.** Se das impugnações e/ou esclarecimentos resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

### 8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

**8.1.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto deste ato convocatório.

### **9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**9.1.** Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** Os licitantes, dispondo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao site da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais exclusivamente no sistema “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

**10.1.1.** O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.1.2.** A proposta eletrônica apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.

**10.1.3.** Não poderá ser incluído nos campos de cadastramento da proposta eletrônica preenchida no sistema eletrônico da “BLL Compras”, qualquer termo que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. A proposta que deverá ser identificada é a enviada ao sistema como arquivo (Anexo II).

**10.2.** A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema “BLL Compras”, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas eletrônicas.

**10.3.** O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.

**10.4.** O Pregoeiro, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Disputa”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas eletrônicas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**10.5.** Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

**10.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema “BLL Compras” não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**10.7.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema “BLL Compras”, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 10.8, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance formulado. Quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá o primeiro lance recebido.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

**10.8.** O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e incidirá sobre o valor total do lote.

**10.9.** Os lances que não estiverem em consonância com os itens 10.7 e 10.8 serão desconsiderados.

**10.10.** A etapa de lances da sessão pública será ABERTA, com a duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

**10.11.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.12.** Não havendo novos lances ofertados, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

**10.13.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**10.14.** Considerando que o presente Edital, destina-se exclusivamente à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, iniciar-se-á, desde logo, à negociação do preço.

**10.15.** O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**10.16.** A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.17.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema “BLL Compras” permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízos dos atos realizados.

**10.18.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do sistema “BLL Compras”, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**10.19.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.20.** No caso de não haver lances na fase de “Disputa”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

**10.21.** Nos certames em que a disputa for realizada pelo valor global e o lote possua mais de 01 (um) item, cabe ao licitante, imediatamente após a fase de lances, ajustar os valores unitários no sistema “BLL Compras” para que fiquem compatíveis aos valores da proposta comercial.

**10.22.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares (referentes à proposta), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.22.1.** A proposta atualizada, juntamente com os documentos complementares que se fizerem necessários, deverão ser apresentados em campo próprio do sistema “BLL Compras”, após solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório. O Pregoeiro poderá aceitar os documentos, justificadamente, através do e-mail [pregao@camarasantos.sp.gov.br](mailto:pregao@camarasantos.sp.gov.br) e desde que enviados no prazo determinado.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

**10.22.2.** Entende-se por documentação complementar, quaisquer documentos que o Pregoeiro julgar necessários para esclarecer dúvidas, suprir eventuais omissões ou sanear falhas, bem como as declarações solicitadas nos anexos.

**10.22.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Vila Nova, Santos/São Paulo, CEP 11.013-360, em horário de expediente.

**10.22.4.** Havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 10.22.3, a sessão pública será suspensa.

**10.22.5.** Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

**10.23.** Nos casos de descumprimento do item 10.22 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias, quando for o caso, e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

**10.24.** O Pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

**10.25.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste ato convocatório o licitante será declarado vencedor, e, não havendo interposição de recurso, lhe será adjudicado o objeto.

**10.26.** O acompanhamento dos resultados, recursos ou atas pertinentes ao presente certame também poderá ser obtido no endereço eletrônico “[www.camarasantos.sp.gov.br](http://www.camarasantos.sp.gov.br)” ou por meio do sistema “BLL Compras”.

**10.27.** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos e no sistema “BLL Compras”.

**10.28.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.29.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.30.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.31.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço total por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.

**11.2.** Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de **2 (duas) casas decimais depois da vírgula**. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

homologado pelo Pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.

**11.3.** No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte dele.

**11.4.** Serão desclassificadas as propostas e os lances que:

**11.4.1.** contiver vícios insanáveis;

**11.4.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**11.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.4.6.** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores estimados por esta Câmara Municipal.

**11.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.5.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**11.5.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**11.5.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.7.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Quadro Demonstrativo de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada de acordo com o modelo previsto no Edital, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**11.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.8.2.** Considera-se também erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.10.** A Proposta Comercial (Anexo II) também deverá conter:

**11.10.1.** Valor proposto.

**11.10.2.** Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública.

**11.10.3.** Prazo de entrega dos materiais oferecidos, conforme descrito no Anexo I do Edital.

**11.11.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**11.12.** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global exequível.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

### 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de julgamento da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:2646778253241::NO:3,4,6::>);
- d)** Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- e)** Pesquisa de sancionados da Câmara Municipal de Santos, disponível no Portal da Transparência - <https://s2.asp.srv.br/etransparencia.cm.santos.sp/servlet/wpcontratocompraconsulta>

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**12.1.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.1.3.** No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” ou/e “e” do item 12.1, serão adotados os seguintes critérios:

- a)** No caso das sanções previstas no artigo 156, I e II da Lei nº 14.133/2021, tal apontamento não será utilizado como critério de inabilitação;
- b)** No caso da sanção prevista no artigo 156, III da Lei nº 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação, se a sanção tiver sido aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Santos;
- c)** No caso da sanção prevista no artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação.

**12.2.** Após a verificação prevista no item anterior, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**12.3.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas seguintes situações, sob pena de inabilitação:

- 12.3.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o);
- 12.3.2.** De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

**12.4.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 105, § 3º, do Ato da Mesa Nº 17/2023):



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

**12.4.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes ou para comprovar condição já existente à época da abertura do certame;

**12.4.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.5.** A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o item 12.3. acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

**12.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**12.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**12.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.10.** A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**12.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**12.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**12.13.** A plataforma BLL Compras disponibiliza, após a fase de habilitação, a documentação apresentada por todos os licitantes participantes do certame que foram convocados a enviar seus documentos de habilitação.

### **12.14. Dos documentos de habilitação**

**12.14.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.14.2.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

**12.14.3.** Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute a futura Ata de Registro de Preços, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

**a)** que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e

**b)** que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

**12.14.4.** A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**12.14.4.1.** Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.

**12.14.5.** Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.

**12.14.6.** O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

**12.14.7.** Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório ou em prazo estipulado pelo Pregoeiro;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido (caso não seja possível a emissão de novo documento no site oficial ou o envio atualizado como complementação da documentação);
- c) a substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.
- f) as demais circunstâncias descritas expressamente neste Edital.

**12.14.8.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta (erros substanciais), protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Os documentos solicitados como documentação complementar ou na realização de diligências serão aceitos como entregues no momento e prazos próprios.

**12.14.9.** Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, mesmo após a diligência, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.14.10.** A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente).

### 12.15. Declarações e Comprovações

**12.15.1.** Documentos de habilitação previstos no Termo de Referência.

**12.15.2.** Declaração Unificada expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de Inexistência de emprego de mão de obra em trabalho degradante ou forçado (CF, inc. III e IV, do art. 1º e inc. III, do art. 5º) e de empregado Menor no Quadro da Empresa em cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, e de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, conforme Anexo III.

**12.15.3.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo IV, se for o caso.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** Declarado o vencedor, durante o prazo 30 (trinta) minutos e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção imediata e motivada de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso.

**13.3.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item anterior, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, Vila Nova, Santos/SP.

**13.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, se assim decidir.

**13.5.** O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverá ser feito **exclusivamente** por meio do sistema "BLL Compras", em seu campo específico, devendo ser respeitado o prazo previsto no item 13.2 e 13.2 deste ato convocatório. Não serão aceitos documentos enviados de outra forma.

**13.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.7.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.9.** O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**13.12.** Não havendo recurso, o Pregoeiro colocará o processo à disposição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos para adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e homologação.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DO REAJUSTE**

**15.1.** As condições de entrega, pagamento, reajuste e garantia estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Ata de Registro de Preços que integram este Edital como anexos.

### **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES EDITALÍCIAS**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**16.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**16.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**16.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**16.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**16.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**16.1.2.4.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**16.1.3.** não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**16.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**16.1.5.** fraudar a licitação

**16.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**16.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**16.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**16.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**16.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**16.2.1.** advertência;

**16.2.2.** multa;

**16.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**16.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**16.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**16.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**16.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

- 16.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do objeto licitado.
- 16.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto licitado.
- 16.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, a multa será de 16% a 30% do valor do objeto licitado.
- 16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 16.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 16.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

### **17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**17.2.** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, desde que:

**17.2.1** o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

**17.2.2** pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

**17.3.** Em caso de prorrogação, os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, em observância ao disposto no art. 172, § 2º, do Ato da Mesa nº 17/2023 (<http://leismunicipa.is/0tt0f>).

**17.4.** O cancelamento dos preços registrados ocorrerá nas hipóteses previstas no Ato da Mesa da Câmara Municipal de Santos nº 17/2023 (<http://leismunicipa.is/0tt0f>) e o cancelamento do Registro de Preços conforme o que segue:

**17.4.1.** Pela Câmara Municipal de Santos, quando:

- a)** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** A Detentora der causa à rescisão administrativa de instrumento decorrente de registro de preços;
- c)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de serviço decorrente do registro de preços;
- d)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Santos.

**17.4.2.** Pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da presente Ata de Registro de Preços ou, a juízo desta Casa de Leis, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Ato da Mesa 17/2023.

**17.5.** Após a homologação do procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, pela Divisão de Gestão de Contratos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação por meio de ofício ou correio eletrônico (e- mail).

**17.5.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando formalmente solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Santos.

**17.6.** Colhidas as assinaturas, esta Câmara Municipal, por meio de sua Divisão de Gestão de Contratos, providenciará a imediata publicação da Ata.

**17.7.** A recusa injustificada à assinatura da Ata, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeitará o licitante vencedor às sanções previstas no item 16 deste ato convocatório.

**17.8.** Na hipótese de não assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro convocará a próxima licitante vencedora, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-la vencedora, também procedendo assim quando:

**17.8.1.** A(s) Detentora(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para celebração da contratação.

**17.8.2.** No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

**17.9.** A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Santos a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**17.10.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**17.10.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**17.10.2** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

**17.10.3** deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.10.4** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**17.10.5** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**17.11** Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**17.12** A(s) Detentora(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**17.13** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Cada de Leis.

**17.14** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**17.15** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**17.16** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**17.17** As condições da Ata de Registro de Preços constam da minuta (Anexo V) e parte integrante deste Edital, dispondo, inclusive, sobre as condições de fornecimento e recebimento dos objetos licitados, a forma de pagamento e os direitos e responsabilidades das partes.

## **18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**18.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**18.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**18.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**18.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**18.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**18.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**18.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**18.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**18.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 180 e art. 181 do Ato da Mesa nº 17/2023.

**18.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**18.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**18.4.2** adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.3** A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irretratável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância da Lei nº 14.133/2021, nº 123/2006, Código de Defesa do Consumidor e Ato da Mesa 17/2023.

**19.4** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele, a autoridade superior ou ao setor técnico, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.5** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.6** O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.

**19.7** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o Pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.

**19.8** A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.9** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**19.10** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

**19.11** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

**19.11.1** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

**19.11.2** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 19.11.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**19.12** A manifestação do Pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, no sistema “BLL Compras”, e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 1, Vila Nova, Santos/SP.

**19.13** Decorrido o prazo para recurso, ocorrendo ou não sua interposição e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

**19.14** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos, no sistema “BLL Compras” e no PNCP.

**19.15** O acompanhamento dos resultados e recursos do presente certame poderão ser obtidos no endereço eletrônico “[www.camarasantos.sp.gov.br](http://www.camarasantos.sp.gov.br)” ou por meio do sistema “BLL Compras”.

**19.16** Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**19.17** A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, bem como caucionar ou utilizá-la para qualquer operação financeira.

**19.18** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santos/SP ou no sistema “BLL Compras”.

**19.19** As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santos/SP (Diário Oficial) podendo, também, ser disponibilizadas no site “[www.camarasantos.sp.gov.br](http://www.camarasantos.sp.gov.br)”.

**19.20** O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

relevantes.

**19.21** Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração.

**19.22** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.23** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.24** Fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.

**19.25** Fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.

**19.26** Aplica-se aos casos omissos o disposto nas legislações que fundamentam este certame.

**19.27** 19.26. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.camarasantos.sp.gov.br/licitacao>.

Santos, 24 de setembro de 2025.

**MICHELLE PEREIRA TICIANELI**  
**Secretária de Planejamento e Finanças**  
**Câmara Municipal de Santos**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Seleção de propostas de **registro de preços** visando à aquisição de material gráfico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|----------------|---------------|
| 01          | Pastas em couchê brilho branca 300gr com bolsa nas dimensões 315mmx455mm 4x0.                                                                                                                                                  | UND               | 900           | 1000          | R\$ 4,25       | R\$ 4.250,00  |
| 02          | Envelope Saco branco 90gr 185x248mm 1x0.                                                                                                                                                                                       | UND               | 2000          | 2500          | R\$ 1,13       | R\$ 2.825,00  |
| 03          | Envelope Saco branco 90gr 260x360mm 1x0.                                                                                                                                                                                       | UND               | 2000          | 2500          | R\$ 1,69       | R\$ 4.225,00  |
| 04          | Capas de Registro de Funcionário 240gr no formato aberto de 480x320mm 1x0 na cor amarelo claro, vincada                                                                                                                        | UND               | 250           | 300           | R\$ 4,86       | R\$ 1.458,00  |
| 05          | Talão de Requisição de Material do Almoxarifado em 100 blocos de 50x3 vias, no formato 175mmx160mm 1x0 cor, 1ª via off 56 gr, 2ª e 3ª vias em super bond azul e verde, 56 gr. Intercalado com carbono one time, cola na cabeça | UNID              | 400           | 500           | R\$ 27,04      | R\$ 13.520,00 |
| 06          | Cartões Cerimonial branco 180gr 155mmx105mm 1x0.                                                                                                                                                                               | UNID              | 4500          | 5000          | R\$ 0,28       | R\$ 1.400,00  |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                                                                                                                |                   |               |               |                | R\$ 27.678,00 |

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Mesa 17/2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, com possibilidade de prorrogação, contados da data da assinatura da autorização de fornecimento, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. Destaque-se que a data para início do fornecimento dos materiais tem previsão para após 01/09/2025.

1.5 A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

Preliminares.

2.2O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, registrado como número 48.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

3.1Os materiais deverão ser entregues em embalagens ou caixas apropriadas para transporte, garantindo o bom acondicionamento dos itens.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

4.1A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.2O envio de modelos digitalizados dos materiais solicitados será efetuado à contratada por meio de endereço eletrônico e aprovados após conferência, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

#### **Subcontratação**

4.3Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Consórcios**

4.4Não é permitida a participação de consórcios como justificado no ETP.

#### **Garantia da contratação**

4.5Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

#### **Qualificação técnica**

4.6 Conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, item 4, não será exigida qualificação técnica específica, pois se trata de aquisição de materiais comuns e de baixa complexidade.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

#### **Condições de Entrega**

5.1 O prazo para entrega do material será de 15 dias úteis, contado do envio da Autorização de Fornecimento para a empresa contratada.

5.2 Os pedidos deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado da Câmara Municipal de Santos, localizada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01, bairro Vila Nova, Santos/SP, CEP 11013- 360, das 9:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### **6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

6.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, conforme artigo 117, caput, da Lei 14.133/2021.

### **Fiscalização Técnica**

6.7 Caberá ao fiscal técnico e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato e demais fiscais com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- VII - realizar o recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

### **Fiscalização Administrativa**

6.8 Caberá ao fiscal administrativo e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com o acompanhamento do empenho e do pagamento, o acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- IV - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

### Fiscalização Setorial

6.9 Caberá ao fiscal setorial e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - certificar os serviços prestados e os produtos adquiridos;
- II - acompanhar as contratações de sua competência a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços, ou até a entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em Ata de Registro de Preços;
- III - ter conhecimento da íntegra da Ata de Registro de Preços firmada, bem como de seu cronograma físicofinanceiro, controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- IV - expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- V - expedir autorização de fornecimento, no caso de produtos;
- VI - atuar conjuntamente com o gestor do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- VII - manter o controle de todos os prazos relacionados à Ata de Registro de Preços de sua competência e informar ao gestor do contrato a necessidade de prorrogação contratual;
- VIII - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- IX - verificada a existência de qualquer infração contratual, relatar os fatos ao gestor do contrato para início do procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, observada a legislação vigente;
- X - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e informar ao Gestor do Contrato;
- XI - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados que serão assinados pelo setor competente e o Presidente da Câmara Municipal;
- XII - elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- XIII - realizar o recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços referida, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- XIV - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

### Gestor do Contrato

6.10 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 16, do Ato da Mesa nº 17/2023.
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

III - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da Ata de Registro de Preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

IV - elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V - executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura da Ata de Registro de Preços, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

VI - encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços firmada, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII - dar início aos procedimentos para a prorrogação da Ata de Registro de Preços com a antecedência necessária;

VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo para apuração de falta contratual e aplicação de sanções;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à Comissão de Apuração de Responsabilidade;

X - manter o controle de todos os prazos relacionados à Ata de Registro de Preços de sua competência e informar ao gestor do contrato a necessidade de prorrogação contratual;

XI - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio no verso da fatura ou nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) úteis, após o recebimento provisório, depois de constatada a qualidade e especificação técnica do produto em conformidade com o Termo de Referência, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura ou nota fiscal, ou termo de recebimento definitivo emitido pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

7.8 Não será aceito produto retificado, usado ou com sinais de desgastes.

### **Liquidação e Pagamento**

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, a contar da posse dos autos, pela Divisão de Controle e Execução Orçamentária.

7.10 O prazo indicado no item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11 A contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal correspondente ao objeto contratado, emitida de acordo com a legislação vigente, devendo constar a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, com endereço na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP, CNPJ nº 49.203.409/0001-02, bem como a discriminação da quantidade e valor, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá observar o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/64, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos na Ata de Registro de Preços.

7.13 Ocorrendo descumprimento ou falhas, que impeçam a liquidação e pagamento da despesa, os prazos previstos nesta seção serão suspensos até sua regularização.

7.14 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.15 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada para pagamento no prazo e na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços, após a emissão da fatura ou nota fiscal dessa parcela incontroversa.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão Contratante; o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

7.20 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o Contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.24 O pagamento será efetuado conforme demanda, após o recebimento definitivo de cada parcela requerida, por meio de depósito em conta bancária ou transferência bancária, no prazo de até 13 (treze) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

7.25 Caso haja necessidade de atualização monetária quando do respectivo pagamento, e desde que o fornecedor não tenha dado causa ao atraso, os valores devidos deverão ser atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o IPC-FIPE. Contudo, não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento ocorrer por culpa ou fato imputável ao fornecedor.

7.26 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para a quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.27 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, inciso XXIII,**

**alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-30>



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

br/empreendedor;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou instrumento contratual social no Registro

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, é facultativa e dispensa o licitante da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “8.14”, “8.16” e “8.17” deste ato convocatório, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

### **DECLARAÇÕES**

8.20 Declarações que constam no item 12.15 do Edital.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santos.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 02.09.10. - Câmara Municipal;
- b) Fonte de Recursos: 01 - Tesouro;
- c) Programa de Trabalho: 0001 - Processo Legislativo;
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30. – MATERIAL DE CONSUMO;
- e) Subelemento: 3.3.90.30.41 – MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA;
- f) PCASP: 1.1.5.6.1.06.00 – MATERIAIS GRÁFICOS;
- g) Ficha: 0003.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização dos serviços será realizada:

- a) Fiscalização Técnica: Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio;
- b) Fiscalização Administrativa: Diretora de Finanças e Orçamento;
- c) Fiscalização Setorial: Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio.

10.2 A gestão do contrato será realizada pela chefe da Divisão de Gestão de Contratos desta Casa de Leis.

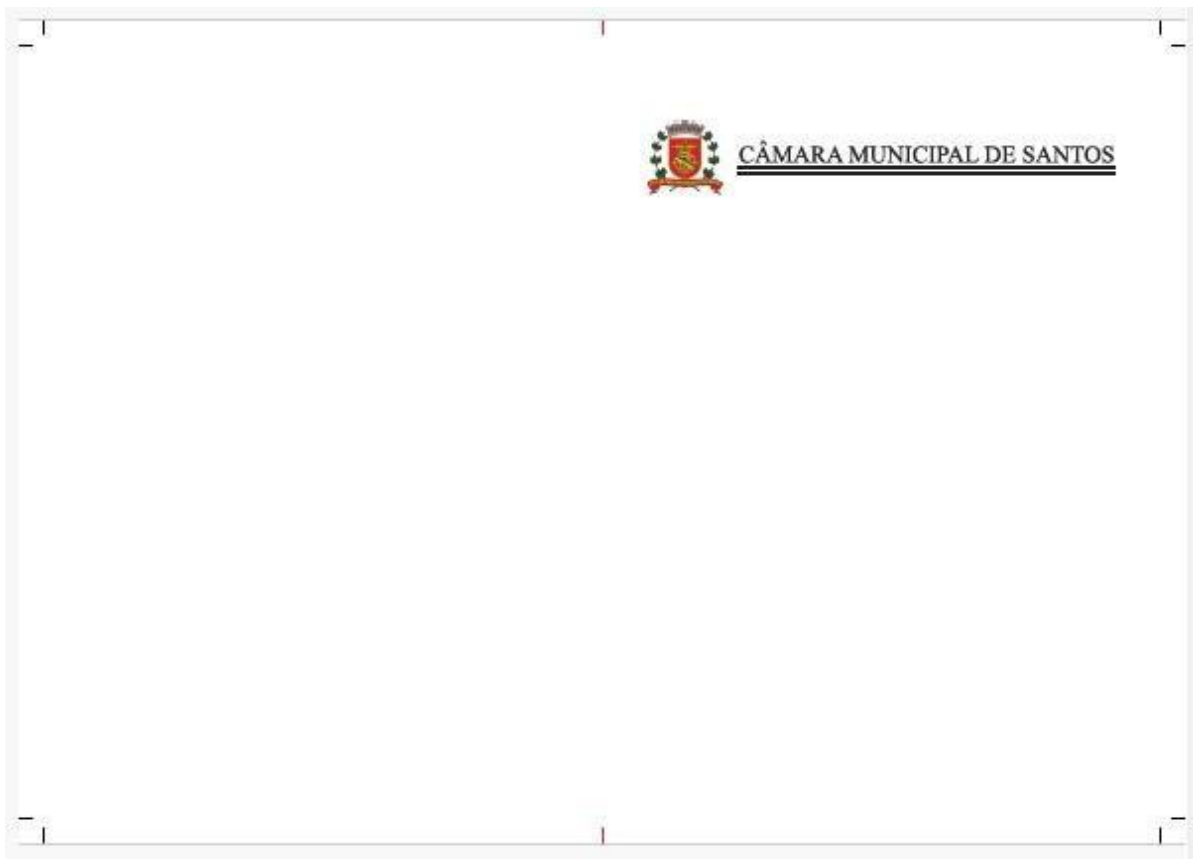


# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

## **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELOS DE MATERIAL GRÁFICO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025



FICHA Nº \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**  
REGISTRO DE FUNCIONÁRIO

Registro Funcional nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

ALFABET: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ RESOLUÇÃO: \_\_\_\_\_

DOCUMENTOS APRESENTADOS

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

VEÍCULO: \_\_\_\_\_ CDT: \_\_\_\_\_

Nº DO IPI: \_\_\_\_\_ Nº DO INEP: \_\_\_\_\_

REGISTRO DE FAMÍLIA

Nome do Cônjuge / Compaginado: \_\_\_\_\_

DEPENDENTES

| NOME | NASCIMENTO |       | DATA DE INSCRIÇÃO | Nº DO INEP | DATA DE INSCRIÇÃO |
|------|------------|-------|-------------------|------------|-------------------|
|      | DIAS       | MESES |                   |            |                   |
|      |            |       |                   |            |                   |

OBSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

1ª VIA BRANCA / ALMOXARIFADO  
2ª VIA AZUL / DEPTº. CONTABIL.  
3ª VIA AMARELA / REQUISICÃO

FICHA DE CONTROLE DE SAÍDA DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO

VALOR DA REQUISIÇÃO: \_\_\_\_\_

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE: \_\_\_\_\_

REQUISIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

**DATA:**

| REQUISIÇÃO N° _____ DATA _____ |  | CÓDIGO | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|--|--------|--------|----------------|-------------|
|                                |  |        |        |                |             |
|                                |  |        |        |                |             |
|                                |  |        |        |                |             |
|                                |  |        |        |                |             |
|                                |  |        |        |                |             |
|                                |  |        |        |                |             |
|                                |  |        |        |                |             |
|                                |  |        |        |                |             |
|                                |  |        |        |                |             |
|                                |  |        |        |                |             |
|                                |  |        |        |                |             |
|                                |  |        |        |                |             |
|                                |  |        |        |                |             |
|                                |  |        |        |                |             |
|                                |  |        |        |                |             |
|                                |  |        |        |                |             |
|                                |  |        |        |                |             |
|                                |  |        |        |                |             |
| OBS:                           |  |        |        |                |             |
| RECEBIDO EM:                   |  |        |        |                |             |



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS  
CERIMONIAL

*Nome:* \_\_\_\_\_

---

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

---

Representado por: \_\_\_\_\_

---



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

### **ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **INTRODUÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo cumprir as exigências da Lei nº 14.133/2021 e do Ato da Mesa nº 17 de 14 de setembro de 2023.

#### **1. FISCALIZAÇÃO**

- 1.1 Fiscalização setorial: Divisão de Almoxarifado e Patrimônio
- 1.2 Fiscalização técnica: Divisão de Almoxarifado e Patrimônio

#### **2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Trata-se de estudo técnico preliminar a fim de auxiliar eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para atender as necessidades desta Casa de Leis.

#### **3. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES**

A realização de uma nova contratação para fornecimento de material gráfico se faz necessária em razão do fim da vigência do contrato com as empresas atualmente fornecedoras cuja expiração se dará em 03/03/2025, de acordo com o processo nº 779/2023.

A aquisição deste material é de relevância para as atividades internas e externas da Câmara Municipal, como por exemplo o envio de documentos oficiais e convites formais, além de atender a divulgações de atos públicos e envio de informações relacionadas à transparência.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico.

A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos exatos a serem utilizados e objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada.

A participação de consórcios não é viável, pois se trata de fornecimento de material que não apresenta características de elevada complexidade, grande vulto ou excessiva quantidade, podendo ser realizada contratação de um único fornecedor. A vedação de consórcio visa ao princípio da Competitividade, promovendo competitividade entre os fornecedores, evitando que se unam para formar consórcio e a Administração perca opções de preços mais vantajosos.

Não será exigida qualificação técnica específica, pois trata-se de aquisição de materiais comuns e de baixa complexidade.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

Os modelos digitalizados dos materiais solicitados serão enviados a contratada por meio de endereço eletrônico



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

e aprovados após conferência.

O prazo para recebimento após o envio da Autorização de Fornecimento para a empresa contratada será de 15 dias úteis.

O recebimento do material se dará:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, no ato da entrega do material, mediante assinatura do servidor da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio na nota fiscal; Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório após constatada a qualidade e quantidade do objeto mediante assinatura do fiscal setorial na nota fiscal.

A data pretendida para o início do fornecimento é 01/09/2025, com vigência da contratação de 01 (um) ano e previsão de prorrogação.

Os pedidos deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado da Câmara Municipal de Santos, localizada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01, bairro Vila Nova, Santos/SP, CEP 11013-360, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A alternativa para suprir a demanda é a aquisição dos itens necessários enquadrados como material gráfico, por meio de empresas do ramo pertinente.

Não foram identificadas outras alternativas de mercado para a demanda em questão, pois trata-se de material de consumo, o qual não poderia ser substituído por outro objeto, nem ser confeccionado/fabricado pela própria Administração.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os materiais deverão ser entregues em embalagens ou caixas apropriadas para transporte, garantindo o bom acondicionamento dos itens.

### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas a serem adquiridas tiveram como base a média de consumo de 12 meses e também considerando a necessidade de evitar a falta de estoque dos materiais.

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 12.980,00.

Metodologia: Foi solicitada cotação para gráficas. Houve retorno da Gráfica Fênix - grafica@graficafenix.com.br.

#### 8.1 TABELA DE ESTIMATIVA DE VALOR DE MERCADO

| ITEM                       | ESPECIFICAÇÃO                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE MÍNIMA | QUANTIDADE MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------------|--------------|
| 01 Pastas em couchê brilho | Pastas em couchê brilho branca 300gr com bolsa nas dimensões 315mmx455mm 4x0. | UND               | 900               | 1.000             | R\$ 2,26       | R\$ 2.260,00 |



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                  |     |       |       |           |              |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|-----------|--------------|
| 02 Envelope Saco branco 185 x 248 mm | Envelope Saco branco 90gr 185x248mm 1x0.                                                                                                                                                                                         | UND | 2.000 | 2.500 | R\$ 0,56  | R\$ 1.400,00 |
| 03 Envelope Saco Branco 260 x 360mm  | Envelope Saco branco 90gr 260x360mm 1x0.                                                                                                                                                                                         | UND | 2.000 | 2.500 | R\$ 0,98  | R\$ 2.450,00 |
| 04 Capas de Registro de Funcionário  | Capas de Registro de Funcionário 240gr no formato aberto de 480x320mm 1x0 na cor amarelo claro, vincada                                                                                                                          | UND | 250   | 300   | R\$ 2,50  | R\$ 750,00   |
| 05 Talão de Requisição de Material   | Talão de Requisição de Material do Almoxarifado em 100 blocos de 50x3 vias, no formato 175mm x 160mm 1x0 cor, 1ª via off 56 gr, 2ª e 3ª vias em super bond azul e verde, 56 gr. Intercalado com carbono one time, cola na cabeça | UND | 400   | 500   | R\$ 11,08 | R\$ 5.540,00 |
| 06 Cartões Cerimonial                | Cartões Cerimonial branco 180gr 155mmx105mm 1x0.                                                                                                                                                                                 | UND | 4.500 | 5.000 | R\$ 0,116 | R\$ 580,00   |

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A divisão do material de expediente por lotes não implicaria em ampliação da competitividade pelos licitantes, tampouco em ganhos econômicos, pois os mesmos participariam da licitação em diversos itens isolados, perdendo-se assim economia de escala, portanto, indica-se o não parcelamento deste objeto.

### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

### 11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão do serviço no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Santos para o exercício de 2025 pelo ID "08" – Aquisição de material gráfico.

### 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a reposição de estoque do material gráfico da Câmara Municipal de Santos, imprescindível para a comunicação deste órgão legislativo. Dessa forma, pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição dos materiais descritos no presente Estudo Técnico Preliminar.

### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais gráficos deverão ser descartados de forma responsável, visando a separação de itens recicláveis e



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

evitando a contaminação do meio ambiente.

### **15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

A aquisição em questão, desde que respeitadas as definições e exigências neste ETP é a solução adequada para a administração pública no momento, sendo vantajosa para a administração municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

### ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PESQUISA DE PREÇO



Santos, 21 de Fevereiro de 2025

WILLIAN SANTOS DA SILVA - ME  
C.N.P.J. 15.465.178/0001-85

#### Câmara Municipal de Santos

Venho por meio deste informar a cotação de preços conforme solicitado:

01. Pastas em couchê brilho, Pastas em couchê brilho branca 300gr com bolsa nas dimensões 315mmx455mm 4x0.

UND. 1000                      valor unitário R\$ 2,26                      valor total R\$ 2.260,00

02. Envelope Saco branco 185 x 248 mm, Envelope Saco branco 90gr 185x248mm 1x0.

UND. 2500                      valor unitário R\$ 0,56                      valor total R\$ 1.400,00

03. Envelope Saco Branco 260 x 360mm, Envelope Saco branco 90gr 260x360mm 1x0.

UND. 2500                      valor unitário R\$ 0,98                      valor total R\$ 2.450,00

04. Capas de Registro de Funcionário, Capas de Registro de Funcionário 240gr no formato aberto de 480x320mm 1x0 na cor amarelo claro, vincada

UND. 300                      valor unitário R\$ 2,50                      valor total R\$ 750,00

05. Talão de Requisição de Material, Talão de Requisição de Material do Almoxarifado em 100 blocos de 50x3 vias, no formato 175mmx160mm 1x0 cor, 1ª via off 56 gr, 2ª e 3ª vias em super bond azul e verde, 56 gr. Intercalado com carbonô one time, cola na cabeça

UND. 500                      valor unitário R\$ 11,08                      valor total R\$ 5.540,00

06. Cartões Cerimonial, Cartões Cerimonial branco 180gr 155mmx105mm 1x0.

UND. 5000                      valor unitário R\$ 0,116                      valor total R\$ 580,00



ATENCIOSAMENTE

- Prazo de entrega / forma de á combinar
- Condições de pagamento: á combinar
- Forma de pagamento: á combinar

WILLIAN SANTOS DA SILVA

(13) 3222-2222 / 3345-1157 - Cel.: (13) 98184-0898

Rua Bittencourt, 111 - Vila Nova - Santos/SP - CEP 11013-300  
e-mail: grafica@graficafenix.com.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO:** Seleção de propostas para registro de preços visando o fornecimento de material gráfico, conforme descrições constantes no Termo de Referência.

Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax/Email: \_\_\_\_\_

Dados bancários: \_\_\_\_\_

1. Pela presente, declaramos estar de acordo com todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/2021, e com as condições deste Pregão Eletrônico, da Câmara Municipal de Santos;
2. Declaramos que inexistente qualquer óbice legal que nos impeça de participar da mencionada licitação;
3. Declaramos que todos os custos estão incluídos no preço proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes e despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão;
4. Aceitamos todas as condições contidas no Edital em referência, para fornecimento dos materiais nele descritos e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento;
5. Apresentamos proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no ato convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, e em conformidade com as especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, nos seguintes termos:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|----------------|-------------|
| 01   | Pastas em couchê brilho branca 300gr com bolsa nas dimensões 315mmx455mm 4x0.                                                                                                                 | UND               | 900           | 1000          | R\$            | R\$         |
| 02   | Envelope Saco branco 90gr 185x248mm 1x0.                                                                                                                                                      | UND               | 2000          | 2500          | R\$            | R\$         |
| 03   | Envelope Saco branco 90gr 260x360mm 1x0.                                                                                                                                                      | UND               | 2000          | 2500          | R\$            | R\$         |
| 04   | Capas de Registro de Funcionário 240gr no formato aberto de 480x320mm 1x0 na cor amarelo claro, vincada                                                                                       | UND               | 250           | 300           | R\$            | R\$         |
| 05   | Talão de Requisição de Material do Almoxarifado em 100 blocos de 50x3 vias, no formato 175mmx160mm 1x0 cor, 1ª via off 56 gr, 2ª e 3ª vias em super bond azul e verde, 56 gr. Intercalado com | UNID              | 400           | 500           | R\$            | R\$         |



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

|             |                                                  |      |      |      |     |     |
|-------------|--------------------------------------------------|------|------|------|-----|-----|
|             | carbono one time, cola na cabeça                 |      |      |      |     |     |
| 06          | Cartões Cerimonial branco 180gr 155mmx105mm 1x0. | UNID | 4500 | 5000 | R\$ | R\$ |
| TOTAL GERAL |                                                  |      |      |      |     | R\$ |

Valor total do lote é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.

### Atenção aos prazos e condições abaixo especificados:

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em única parcela por meio de depósito em conta bancária ou transferência bancária, em até 13 (treze) dias, a contar da finalização da liquidação da despesa.

**Validade da Proposta:** no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**Prazos:** O prazo para entrega do material será de 15 dias úteis, contado do envio da Autorização de Fornecimento para a empresa contratada.

Santos, de de 202X.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CPF/MF nº)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Usar papel timbrado do licitante)

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 24/2025

A \_\_\_\_\_ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada  
\_\_\_\_\_ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que:

#### 1. Regularidade para Participação em Licitações:

- a) Não se encontra, a qualquer título, suspensa do seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- b) Não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) Não é e não possui dentre seus sócios titulares de mandato eletivo;
- d) Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital do Pregão em epígrafe, sujeita a qualquer impedimento legal para sua regular habilitação ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

#### 2. Inexistência de Empregado Menor:

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, além de não possuir, em sua atividade econômica, qualquer forma de trabalho infantil, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e o inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

#### 3. Trabalho Análogo ao Escravo:

Não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis nº 9.777/1998, nº 10.803/2003; incisos III e IV do artigo 1º e inciso III do artigo 5º, todos da Constituição Federal.

#### 4. Conformidade da Proposta:

Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, do inciso IV, do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021 e em outras normas específicas.

Assim sendo, para os devidos fins de direito e possuindo poderes legais para tanto, firmo a presente declaração.

Santos,        de        de 202X.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da  
empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(usar papel timbrado do licitante)

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 24/2025

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS.

Santos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

---

(assinatura do representante legal da  
empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

### ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.203.409/0001-02, com sede na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Santos/SP, CEP 11013-360, neste ato representada pelos membros da sua Mesa Diretora, a saber: o Presidente, Sr. **ADILSON DOS SANTOS JUNIOR**, Matrícula Funcional nº 284430; o 1º Secretário, Sr. **ADRIANO ALEX PIEMONTE**, Matrícula Funcional nº 371047; e o 2º Secretário, Sr. **MAURICIO CESAR CAMPOS SILVA**, Matrícula Funcional nº 387472; considerando os termos do Pregão Eletrônico nº 24/2025, para Registro de Preços relativamente ao objeto do Processo nº 1668/2025, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas na presente ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico e sujeitando-se as partes ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 e Ato da Mesa Diretora nº 17/2023, em conformidade com as disposições a seguir estabelecidas:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santos, conforme condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência elaborado no Processo nº 1668/2025, que constitui parte integrante desta Ata junto com as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, o fornecedor que propôs a melhor oferta e as demais condições ofertadas na proposta vencedora seguem abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                            | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|----------------|-------------|
| 1    | Pastas em couchê brilho branca 300gr com bolsa nas dimensões 315mmx455mm 4x0.                            | UND               | 900           | 1000          | R\$            | R\$         |
| 2    | Envelope Saco branco 90gr 185x248mm 1x0.                                                                 | UND               | 2000          | 2500          | R\$            | R\$         |
| 3    | Envelope Saco branco 90gr 260x360mm 1x0.                                                                 | UND               | 2000          | 2500          | R\$            | R\$         |
| 4    | Capas de Registro de Funcionário 240gr no formato aberto de 480x320mm 1x0 na cor amarelo claro, vincada. | UND               | 250           | 300           | R\$            | R\$         |



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

|             |                                                                                                                                                                                                                                 |     |      |      |     |     |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------|-----|-----|
| 5           | Talão de Requisição de Material do Almoxarifado em 100 blocos de 50x3 vias, no formato 175mmx160mm 1x0 cor, 1ª via off 56 gr, 2ª e 3ª vias em super bond azul e verde, 56 gr. Intercalado com carbono one time, cola na cabeça. | UND | 400  | 500  | R\$ | R\$ |
| 6           | Cartões Cerimonial branco 180gr 155mmx105mm 1x0.                                                                                                                                                                                | UND | 4500 | 5000 | R\$ | R\$ |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                                                                                                                 |     |      |      |     | R\$ |

**2.2.** A lista contendo o “cadastro de reserva” relativo às empresas que oferecem proposta para registro de preços consta como anexo único da presente Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.2.** A prestação do objeto pelos fornecedores registrados na presente Ata será formalizada pela Câmara Municipal de Santos por intermédio de autorização de fornecimento.

**4.3.** Após a homologação da licitação (ou da contratação direta, quando for o caso), deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

**4.3.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo-lhe permitido oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta, e, nesse caso, serão convocados os demais licitantes para o remanescente, na ordem da classificação;

**4.3.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**4.3.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**4.3.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**4.3.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**4.4.** O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**4.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**4.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de fornecimento pelos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**4.6.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital (ou no aviso de contratação direta, quando o caso); e



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

**4.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7, infra.

**4.7.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.8.** Após a homologação da licitação (ou da contratação direta, se o caso), o licitante mais bem classificado, ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**4.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Câmara Municipal de Santos.

**4.9.** A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital – ou outro meio hábil à conferência da autenticidade da firma do signatário – e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**4.10.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.6, fica facultado à Câmara Municipal de Santos convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar o fornecimento nos termos do item anterior, a Câmara Municipal de Santos, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**4.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara Municipal de Santos a solicitar o fornecimento, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital - ou no aviso de contratação direta - de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para o fornecimento;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para o fornecimento.

**5.2.** Na eventual hipótese de prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços (item 4.1), os preços registrados poderão ser corrigidos pela variação do IPC-Fipe, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.2.1.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. E na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Santos convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, a Câmara Municipal de Santos convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Santos procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando outras medidas para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a ele requerer à Câmara Municipal de Santos a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Santos e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Câmara Municipal de Santos convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Santos procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 7.4. infra, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 6.2. e 6.2.1, a Câmara Municipal de Santos atualizará o preço registrado, de acordo



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pela Câmara Municipal de Santos quando o fornecedor:

**7.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

**7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Santos, sem justificativa razoável;

**7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado; ou

**7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá a Câmara Municipal de Santos, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1. será formalizado por despacho da Câmara Municipal de Santos, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa ao fornecedor.

**7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal de Santos poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Câmara Municipal de Santos, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1.** Por razão de interesse público;

**7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital (ou no aviso de contratação direta).

**8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, injustificadamente não honrarem o compromisso, após terem assinado a ata.

**8.2.** É da competência da Câmara Municipal de Santos a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

### **9. CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e condições de recebimento, o pagamento, as obrigações da Câmara Municipal de Santos e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência que constitui anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2025.

**9.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitido o fornecimento de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Câmara Municipal de



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

Santos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Santos, na data da assinatura da Mesa Diretora.

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR**

Presidente da Câmara Municipal de Santos

**ADRIANO ALEX PIEMONTE**

1º Secretário da Câmara Municipal de Santos

**MAURICIO CESAR CAMPOS SILVA**

2º Secretário da Câmara Municipal de Santos

\_\_\_\_\_  
Sr. \_\_\_\_\_

Fornecedora



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

### ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Cadastro de Reserva

- Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| FORNECEDOR: _____ |                                                                                                                                                                                                                                 |                   |               |               |                |             |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|----------------|-------------|
| ITEM              | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1                 | Pastas em couchê brilho branca 300gr com bolsa nas dimensões 315mmx455mm 4x0.                                                                                                                                                   | UND               | 900           | 1000          | R\$            | R\$         |
| 2                 | Envelope Saco branco 90gr 185x248mm 1x0.                                                                                                                                                                                        | UND               | 2000          | 2500          | R\$            | R\$         |
| 3                 | Envelope Saco branco 90gr 260x360mm 1x0.                                                                                                                                                                                        | UND               | 2000          | 2500          | R\$            | R\$         |
| 4                 | Capas de Registro de Funcionário 240gr no formato aberto de 480x320mm 1x0 na cor amarelo claro, vincada.                                                                                                                        | UND               | 250           | 300           | R\$            | R\$         |
| 5                 | Talão de Requisição de Material do Almoxarifado em 100 blocos de 50x3 vias, no formato 175mmx160mm 1x0 cor, 1ª via off 56 gr, 2ª e 3ª vias em super bond azul e verde, 56 gr. Intercalado com carbono one time, cola na cabeça. | UND               | 400           | 500           | R\$            | R\$         |
| 6                 | Cartões Cerimonial branco 180gr 155mmx105mm 1x0.                                                                                                                                                                                | UND               | 4500          | 5000          | R\$            | R\$         |
| TOTAL GERAL       |                                                                                                                                                                                                                                 |                   |               |               |                | R\$         |



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

- Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram** sua proposta original, ou seja, não a reduziram aos preços praticados pelo adjudicatário:

| FORNECEDOR: _____ |                                                                                                                                                                                                                                 |                   |               |               |                |             |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|----------------|-------------|
| ITEM              | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1                 | Pastas em couchê brilho branca 300gr com bolsa nas dimensões 315mmx455mm 4x0.                                                                                                                                                   | UND               | 900           | 1000          | R\$            | R\$         |
| 2                 | Envelope Saco branco 90gr 185x248mm 1x0.                                                                                                                                                                                        | UND               | 2000          | 2500          | R\$            | R\$         |
| 3                 | Envelope Saco branco 90gr 260x360mm 1x0.                                                                                                                                                                                        | UND               | 2000          | 2500          | R\$            | R\$         |
| 4                 | Capas de Registro de Funcionário 240gr no formato aberto de 480x320mm 1x0 na cor amarelo claro, vincada.                                                                                                                        | UND               | 250           | 300           | R\$            | R\$         |
| 5                 | Talão de Requisição de Material do Almoxarifado em 100 blocos de 50x3 vias, no formato 175mmx160mm 1x0 cor, 1ª via off 56 gr, 2ª e 3ª vias em super bond azul e verde, 56 gr. Intercalado com carbono one time, cola na cabeça. | UND               | 400           | 500           | R\$            | R\$         |
| 6                 | Cartões Cerimonial branco 180gr 155mmx105mm 1x0.                                                                                                                                                                                | UND               | 4500          | 5000          | R\$            | R\$         |
| TOTAL GERAL       |                                                                                                                                                                                                                                 |                   |               |               |                | R\$         |



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

### ANEXO VI AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº 1668/2025

Pregão Eletrônico nº 24/2025

Unidade Requisitante:

Empenho nº: \_\_\_\_/202X

\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo licitatório em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, deverá fornecer à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, CNPJ/MF nº 49.203.403/0001-02, com sede na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Vila Nova, Santos-SP, o(s) produto(s) abaixo discriminado(s):

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. MÍNIMA | QUANT. MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|----------------|-------------|
| 1           | Pastas em couchê brilho branca 300gr com bolsa nas dimensões 315mmx455mm 4x0.                                                                                                                                                   | UND               | 900           | 1000          | R\$            | R\$         |
| 2           | Envelope Saco branco 90gr 185x248mm 1x0.                                                                                                                                                                                        | UND               | 2000          | 2500          | R\$            | R\$         |
| 3           | Envelope Saco branco 90gr 260x360mm 1x0.                                                                                                                                                                                        | UND               | 2000          | 2500          | R\$            | R\$         |
| 4           | Capas de Registro de Funcionário 240gr no formato aberto de 480x320mm 1x0 na cor amarelo claro, vincada.                                                                                                                        | UND               | 250           | 300           | R\$            | R\$         |
| 5           | Talão de Requisição de Material do Almoxarifado em 100 blocos de 50x3 vias, no formato 175mmx160mm 1x0 cor, 1ª via off 56 gr, 2ª e 3ª vias em super bond azul e verde, 56 gr. Intercalado com carbono one time, cola na cabeça. | UND               | 400           | 500           | R\$            | R\$         |
| 6           | Cartões Cerimonial branco 180gr 155mmx105mm 1x0.                                                                                                                                                                                | UND               | 4500          | 5000          | R\$            | R\$         |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                                                                                                                 |                   |               |               |                | R\$         |

Valor Total desta A.F.: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

1. **Prazo de entrega:** 15 dias úteis contados da data do recebimento desta A.F.
2. **Local de entrega:** O local de entrega será na Divisão de Almoxarifado da Câmara Municipal de Santos, localizada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01, bairro Vila Nova, Santos/SP, CEP:11013- 360, das 9:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.
3. **Recebimento dos Produtos:** Os produtos serão recebidos:
  - 3.1. Observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I, o recebimento das peças objeto deste certame dar-se-á da forma seguinte:
    - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio no verso da fatura/nota fiscal e;
    - b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após constatada a qualidade e quantidade do objeto pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Definitivo.
  - 3.2. O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado quando verificada a necessidade, por escrito, através de Autorização de Fornecimento, especificando o objeto pretendido e a quantidade, à detentora da Ata, obedecida a ordem de classificação.
  - 3.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara Municipal poderá:
    - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b) na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
    - c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - d) na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
  - 3.4. Caso a complementação e/ou substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a Detentora incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.
  - 3.5. No caso de serem considerados insatisfatórios os produtos entregues, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Detentora substituí-los.
4. **Condições de Faturamento:** A Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos.
5. **Condição de Pagamento:**
  - 5.1. A Detentora deverá emitir nota fiscal ou fatura correspondentes aos produtos e às quantidades efetivamente fornecidos, nos termos constantes nesta AF.
  - 5.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, a ser retirado na Tesouraria, ou depósito em conta bancária, até 13 dias contados da liquidação da despesa, após a certificação mediante Termo Circunstanciado de



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PROCESSO nº 1668/2025

Recebimento Definitivo ou Recibo, emitido pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura, ou aceite definitivo da nota fiscal/fatura.

5.2.1. Em caso de devolução da nota fiscal para retificações, o prazo para pagamento será interrompido, voltando a fluir a partir da data do aceite de sua reapresentação.

5.2.2. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Câmara não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a empresa suspenda a prestação do objeto contratual.

**6. Demais obrigações das partes:** Os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis no caso de descumprimento do ajuste, bem como as demais obrigações da Detentora e da Câmara Municipal de Santos são as determinadas na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_, firmada em \_\_/\_\_/\_\_.

### 7. Observações:

Fazer constar da Nota Fiscal o número do processo de pagamento e da Nota de Empenho. Frete, embalagem, impostos e outros custos inclusos no(s) preço(s) acima.

**Preparado por:**

**Conferido por:**

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202X.

**AUTORIZO O FORNECIMENTO**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/202X.